



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.474 de 05 de Outubro de 1993, dá Nova Redação ao Item I, do Anexo I, da Lei Municipal N. 1.451 de 20 de Abril de 1993

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O item I, do Anexo, da Lei Municipal N. 1.451, de 20 de Abril de 1993, onde consta – Advogado – Carga Horária 200 passa a constar 150.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 05 de Outubro de 1993.

Luiz Gonzaga Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 05 de Outubro de 1993.

Adão Luiz Delsin
Diretor Financeiro